



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itabela

1

Segunda-feira • 7 de Janeiro de 2019 • Ano • Nº 2141

Esta edição encontra-se no site: www.itabela.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Itabela publica:

- Edição Publicada por: Caixa de Previdência do Município de Itabela-CAPREMI- Portaria nº 002, de 04 de janeiro de 2019- Constitui Comissão Permanente de Licitação da Caixa de Previdência do Município de Itabela-CAPREMI e dá outras providencias.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Gestor - Luciano Francisqueto / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Av. Manoel Carneiro, 327

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 5XY2F+V8IIGIIPOLKGEXTA

Portarias



Portaria nº 002, de 04 de janeiro de 2019.

Constitui Comissão Permanente de Licitação da CAIXA DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITABELA - CAPREMI e das outras providencias.

A Diretora De Previdência da CAIXA DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITABELA - CAPREMI, no uso de suas atribuições legais e de acordo o art. 6º, inciso XVI e 51 da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão Permanente de Licitação da CAIXA DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITABELA - CAPREMI, composta pelos membros Joélia Carvalho de Souza, Darlan Carvalho dos Santos e Arisnaldo Andrade Júnior.

Paragrafo único. A Comissão Permanente de Licitação será presidida pelo servidor (a) Joélia Carvalho de Souza.

Art. 2º. Compete a Comissão Permanente de Licitação:

- I. Recepcionar, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações.
- II. Auxiliar na elaboração de minutas de editais, contratos, instrumentos jurídicos, bem como procedimentos e demais atos necessários e indispensáveis aos processos licitatórios;
- III. Requisitar a publicação e divulgação dos atos inerentes às licitações junto aos meios de comunicação.
- IV. Promover a abertura de processos licitatórios destinados à aquisição de bens e serviços de interesse da administração pública, sempre precedida de autorização da Diretora De Previdência da Caixa De Previdência Do Município De Itabela - Capremi
- V. Decidir sobre recursos decorrentes de processos licitatórios;
- VI. Desclassificar propostas que fere os interesses públicos, nos termos do art. 48 da Lei 8.666/93;
- VII. Opinar pela anulação e/ou revogação de licitação por razão de interesse público em função de fatos supervenientes, devidamente comprovados e fundamentados suficientemente para justificar tal conduta;
- VIII. Manter sempre atualizado o Cadastro Geral de Licitantes - CGL; e
- IX. Demais atribuições correlatas definidas em lei.

Art. 3º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação, responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.



Art. 4º. A critério da Comissão poderá ser disponibilizada a assistência de assessoria técnica especializada, notadamente nos aspectos jurídicos, científicos, tecnológicos, econômicos, contábeis, financeiros e orçamentários frequentes nas licitações de maior complexidade, como poderá solicitar a expedição de laudos, consultas pareceres ou qualquer outro instrumento necessário ao bom e fiel desempenho das atividades desenvolvidas pela Comissão.

Art. 5º. O prazo de vigência desta Portaria será de um ano, contado a partir da data de expedição, revogam-se as disposições em contrário.

Itabela-Ba, 04 de janeiro de 2019.

Sônia Maria Ferreira
Diretora de Previdência